



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.909, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Abre Vagas para o Cargo Efetivo de Monitor de Creche na estrutura administrativa do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, e com fulcro nas disposições constantes da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam criadas 05 (cinco) vagas para o cargo efetivo de Monitor de Creche, passando o quadro atual integrante do Anexo II da Lei Complementar Municipal 1.490, de 07 de dezembro de 2006, de 06 (seis) para 11 (onze) vagas.

Art. 2º Em face da ampliação de vagas do cargo efetivo de Monitor de Creche, o Anexo II da Lei Complementar Municipal 1.490/2006 passa a vigorar com a redação abaixo:

ANEXO II

QUADRO EFETIVO DE CARGOS DE CARREIRA DA EDUCAÇÃO

SEGMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 4ª SÉRIE)

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Serviço Educacional	I	12

SEGMENTO DE ENSINO MÉDIO

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
Auxiliar de Secretaria	II	2
Auxiliar de Biblioteca	II	2
Monitor de Creche	III	11
Monitor de Informática	III	1
Secretário Escolar	III	1

SEGMENTO DE ENSINO SUPERIOR

CARGO	NÍVEL	Nº DE VAGAS
Bibliotecário	IV	1
Fonoaudiólogo	IV	1
Nutricionista	IV	1
Psicólogo	IV	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

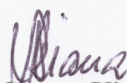
Art. 3º As despesas decorrentes com a presente lei correrão a cargo de dotações próprias do orçamento vigente e subsequentes.

Art. 4º As vagas abertas para o cargo de Monitor de Creche, enquanto não realizado o concurso público ou processo seletivo simplificado, poderão ser providas através de contratação temporária regida nos termos da legislação municipal pertinente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Jacaré (MG), 07 de fevereiro de 2020.


Aleiris Soares Viana
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS
QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
JACARÉ-MG À AV. PADRE NAGIB GIBRAN, 70 CONFORME
DETERMINA LEI MUNICIPAL Nº 1.433 DE 24 DE JUNHO DE 2005.
EM 07/02/2020
SANTANA DO JACARÉ-MG